



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016  
EDITAL DE ABERTURA - Nº 01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, destinado ao preenchimento de vagas e as que vierem surgir durante a validade do concurso, assim como formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, sob regime Estatutário, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

**1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E PROVAS**

<b>Qtde. de Vagas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga horária semanal</b>
1	PSICÓLOGO I	R\$ 2.009,60	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no conselho de classe	20
1	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.009,60	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no conselho de classe	30

**1.1.** O valor da taxa de inscrição para todos os cargos é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

**1.2.** A contratação será imediata, após a homologação do Concurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**2. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS**

- 2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
- 2.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 2.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 2.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
- 2.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

**3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO**

- 3.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).
- 3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público para Teste Seletivo.
- 3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das **11h00min horas, do dia 23 de fevereiro de 2016 até as 16h00min horas do dia 08 de março de 2016**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via “bankline” será **até o 09/03/2016**.
- 3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
- 3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no item 1.1.
- 3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.
- 3.10. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.11. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 3.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 3.15. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

3.16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.17. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.

3.18. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

3.19. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.20. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

3.21. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

3.22. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

3.23. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone “**Contato**” do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Emprego a ser preenchido.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o cargo a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.

4.3. Se na aplicação do percentual disposto no item 4.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o Emprego. 4.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Concurso.

4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

**4.6. O candidato com deficiência deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-PR, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.**

**4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, através do preenchimento do Requerimento fornecido através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) ou pela Prefeitura.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

4.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

4.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O Edital de homologação das inscrições será afixado em Edital no saguão do Paço Municipal, prédio da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-PR e divulgadas no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), até a data de **16 de março de 2016**.

5.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

**6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1. Na data de **29 de março de 2016**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no saguão do Paço Municipal – Prédio da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão – PR e no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, na data de **17 de abril de 2016**, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

- a) **Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;**
- b) **Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público** (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);
- c) **Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.**
- d) **O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.**

6.6. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público.

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b;
- b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
- d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. O gabarito da Prova Objetiva será afixado em Edital na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão - PRe divulgado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.10. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 40 (quarenta).

7.11. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- d) Tiver maior número de filhos.
- e) Sorteio público.

**9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

9.1. O resultado eliminatório e classificatório será obtido através da nota obtida pelo candidato na prova objetiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

9.2. O resultado preliminar do Concurso será afixado em Edital na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão – PR e divulgado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), a partir do dia **18 de abril de 2016**, dele caberá recurso.

9.3. O resultado final será divulgado até a data de **28 de abril de 2016**, dele não caberá recurso.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ocorrerá a **homologação** do concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

10.2. A **homologação** será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão – PR e divulgado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

10.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações dos editais**:

a) ao Edital de Abertura das Inscrições;

b) a Homologação das Inscrições;

c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;

e) à Resultado Preliminar dos candidatos da Prova Objetiva;

f) A divulgação dos editais a que se refere o item 11.1 ocorre através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br)

11.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão - PR, diretamente no setor de Administração em horário de expediente.

11.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, preencher o Requerimento de Recurso fornecido junto ao município.

11.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas.

11.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

11.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

11.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e **no Mural do Município de Engenheiro Beltrão - PR**, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

11.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na **Prefeitura do Município de Engenheiro Beltrão - PR**, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

**12. DA NOMEAÇÃO**

12.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no item 12.1 do presente Edital.

12.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

12.4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens.

12.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração.

### **13. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE**

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por Equipe médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente designados, sob pena de eliminação sumária dos faltosos.

13.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 12.3.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e/ou divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, sendo os extratos dos editais publicados no Órgão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

Oficial de Publicação do Município de Engenheiro Beltrão – PR e os divulgados em Edital na íntegra no Paço Municipal e na Internet, no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

14.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Engenheiro Beltrão - PR.

14.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Concurso.

14.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

14.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Engenheiro Beltrão - PR, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

14.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, departamento este da Secretaria Municipal de Administração do Município de Engenheiro Beltrão - PR, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.

14.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral da Prefeitura de Engenheiro Beltrão - PR.

14.8. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

14.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através de Portaria.

14.10. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;

Anexo II – Descrição dos Cargos;

Anexo III – Cronograma Previsto.

Engenheiro Beltrão - PR, 18 de fevereiro de 2016.

Marcos Henrique Zufa  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**01- MATÉRIA COMUM A TODOS OS CARGOS**

**A. LÍNGUA PORTUGUESA**

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

**B. INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de operação de microcomputadores; Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows; Conceitos básicos para utilização do pacote MS-Office; Conceitos de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Versão para o sistema Windows “Seven” e versão para o pacote MS-Office 2010.

**02- MATÉRIA ESPECÍFICA**

**A. PSICOLOGO**

Conhecimentos Técnicos Profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública. Psicopatologia Geral. Psicologia Geral, Experimental, Educacional, Hospitalar e Organizacional: Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para as áreas, educacional, organizacional e clínica. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Interpretação de sinais e sintomas. Psicofarmacologia. Procedimentos Psicológicos. Saúde Pública. Psicossomática. Dependência Química. Estatuto da Criança e Adolescente. Terapia Breve. Ética Profissional. Orientação Familiar. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Teorias da Personalidade. Psicologia de Grupo e Relações Humanas. Orientação e aconselhamento psicológico.

**B. ASSISTENTE SOCIAL**

**SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE:** dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares. Questão social e Serviço social. **PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL:** Planejamento Estratégico e Participativo, monitoramento e avaliação; Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes; Processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei nº 7.853 – Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência; Código de Ética Profissional; Lei nº 8.662/93 – Regulamenta a Profissão de Assistente Social; Constituição Federal (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso); Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 6.214 de 26/09/2007 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.

**C. Distribuição das Matérias**

<b>Matéria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Informática	10	3,0	30
Específica	10	4,0	40
		<b>Total</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO II**

**Atribuição dos Cargos**

CARGO	DESCRIÇÃO
PSICÓLOGO I	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar Atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;</p> <p>Dar orientação quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina. Visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões e normas de comportamento;</p> <p>Auxiliar médicos, fornecendo psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar recrutamento, seleção, treinamento;</p> <p>Acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar coordenar e/ou executar atividades de avaliação e Orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas correlatas</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar tarefas Inerente Assistência Social</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar executar, supervisionar e avaliar planos e programar sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;</p> <p>Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes. Identificando suas necessidades efetuando estudos de casos, preparando-se e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;</p> <p>Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e Outros, de modo a servir indivíduos desamparados.;</p> <p>Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicas, técnicas comunitárias e noções de alimentação, higiene e saúde;</p> <p>Identificar problemas psico-econômicos-sociais do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas visando e desenvolver as potencialidades individuais;</p> <p>Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área para debater problemas, propor soluções e estabelecer estudos e adaptação e desligamento de menores nas entidades assistenciais;</p> <p>Elaborar laudos e relatórios quando necessário;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Inscrições	<b>23/02 à 08/03</b>
Último dia para pagamento do Boleto de Inscrição	<b>09/03</b>
Homologação das Inscrições	<b>16/03</b>
Recurso de Indeferimento de Inscrição	<b>17 e 18/03</b>
Retificação da Homologação (se houver)	<b>29/03</b>
Divulgação do Local de Prova	<b>29/03</b>
Data da Prova	<b>17/04</b>
Publicação dos Gabaritos e Resultado Preliminar Prova Objetiva	<b>18/04</b>
Recurso Contra os Gabaritos e Resultado Preliminar Prova Objetiva	<b>19 e 20/04</b>
Publicação do Recursos contra Gabarito e Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	<b>28/04</b>
Publicação do Resultado Final	<b>28/04</b>
Homologação do Concurso	<b>28/04</b>

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.